



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**PORTARIA N ° 2302/2026**

***“INSTAURA SINDICÂNCIA  
ADMINISTRATIVA E NOMEIA  
COMISSÃO SINDICANTE PARA  
APURAÇÃO DE FATOS  
RELACIONADOS A ATENDIMENTO  
REALIZADO POR SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL.”***

***THALLES HENRIQUE TOMAZELLI***, Prefeito do Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a gravidade da situação encaminhada por reclamação formal à Administração Pública, através da Secretaria de Saúde, acerca das supostas irregularidades no atendimento prestado por servidor público do município de Itaquirai - MS;

**Considerando** as reiteradas reclamações de usuários do sistema público de saúde de assentamento local, bem como abaixo-assinado subscrito por mais de 50 munícipes solicitando providências acerca do mesmo servidor;

**Considerando** a necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**Considerando** o dever da Administração de apurar eventuais irregularidades no exercício da função pública, nos termos da legislação;

**Considerando** o disposto nos artigos 217, 218, 219 e 227 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que determinam a apuração imediata das irregularidades mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar

**Considerando**, por fim, dotar todas as ações administrativas da mais completa transparência, sem prejuízo do direito a ampla defesa e contraditório.

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) /

[gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) / [comunicacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:comunicacao@itaquirai.ms.gov.br)

Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br) /



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada à apuração dos fatos narrados no Memorando da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17 de abril de 2026, referente à denúncia de suposta conduta inadequada praticada durante atendimento realizado em unidade de saúde do Município.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

I – Joedson dos Santos Honorato – Presidente;

II – Neire Meire Batista Marcolino – Membro;

III – Rubia Deise Durand – Membro.

**Art. 3º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos no prazo legal, promovendo a apuração dos fatos com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura de Itaquirai - MS, 20 de maio de 2026.**

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D71E-352F-9202-AF7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THALLES HENRIQUE TOMAZELLI (CPF 031.XXX.XXX-11) em 26/05/2026 09:45:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/D71E-352F-9202-AF7D>

**PORTARIA N ° 2302/2026**

**“INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS A ATENDIMENTO REALIZADO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”**

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito do Município** de Itaquiráí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a gravidade da situação encaminhada por reclamação formal à Administração Pública, através da Secretaria de Saúde, acerca das supostas irregularidades no atendimento prestado por servidor público do município de Itaquiráí - MS;

**Considerando** as reiteradas reclamações de usuários do sistema público de saúde de assentamento local, bem como abaixo-assinado subscrito por mais de 50 municípios solicitando providências acerca do mesmo servidor;

**Considerando** a necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**Considerando** o dever da Administração de apurar eventuais irregularidades no exercício da função pública, nos termos da legislação;

**Considerando** o disposto nos artigos 217, 218, 219 e 227 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que determinam a apuração imediata das irregularidades mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar

**Considerando**, por fim, dotar todas as ações administrativas da mais completa transparência, sem prejuízo do direito a ampla defesa e contraditório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada à apuração dos fatos narrados no Memorando da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17 de abril de 2026, referente à denúncia de suposta conduta inadequada praticada durante atendimento realizado em unidade de saúde do Município.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

I – Joedson dos Santos Honorato – Presidente;

II – Neire Meire Batista Marcolino – Membro;

III – Rubia Deise Durand – Membro.

**Art. 3º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos no prazo legal, promovendo a apuração dos fatos com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura de Itaquiraí - MS, 21 de maio de 2026.**

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por jurídico